



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ

PUBLICADO NO JORNAL

De acordo com o Art. 87,
Parágrafo 1º da Lei Orgânica

Município de Apuí

Data de fixação: 17/11/06

Data de retirada: 17/12/06

Ass. do responsável pelo Setor

LEI MUNICIPAL Nº 142, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2006.

Altera a redação do Artigo 4º, Inciso I, da Lei nº 128 de 19 de Dezembro de 2005, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ,

FAÇO SABER a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Apuí aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo. 1º - O artigo 4º, Inciso I, da Lei nº 128 de 19 de Dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Para garantir a exeqüibilidade do orçamento, fica o Poder Executivo Autorizado:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da receita prevista nesta Lei, não onerando esse limite os créditos suplementares abertos para reforçar dotações de pessoal, obrigações Patronais, Encargos com Inativos e Pensionistas, PASEP e os destinados a reforçar dotações com recursos de Convênios".

Artigo. 2º - Ficam convalidados todos os atos administrativos do Poder Executivo que abriam créditos adicionais, suplementares, eventualmente não alcançados pelo limite antes da vigência desta Lei.

Artigo. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2006.


Antônio Roque Longo
Prefeito Municipal

CONFORME DISPOSTO NO